



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO 16835241

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2021, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA E UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DE TEFÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E A EMPRESA TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pela MMa. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. **MARA ELISA ANDRADE**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da **PORTARIA PRESI** n. 15594863, de 20/05/2022, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n. 09.406.386/0001-00, estabelecido Rua Santo Afonso, n. 05, bairro São Geraldo, nesta cidade, representada pela Sra. **GEEISE MARIA DA COSTA CORREA**, portadora da Cédula de Identidade n. 2010556-8 SSP/AM, CPF n. 856.255.742-00, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2021, tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI n. 0005352-86.2021.4.01.8002, com fulcro no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 20/2021, nos termos da sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CONFORME CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato original, conforme Cláusula Quarta, bem como artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, passando a vigorar de **01/12/2022 a 30/11/2023**.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA –DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO

Fica resguardada a análise do pedido de repactuação da Contratada e, em caso de concessão, os novos valores serão posteriormente apostilados, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura

eletrônica.

Manaus/AM, 04 de novembro de 2022.

MARA ELISA ANDRADE

Juíza Federal Diretora do Foro

GEEISE MARIA DA COSTA CORREA

Representante Legal: Taurus Segurança e Vigilância Eireli.



Documento assinado eletronicamente por **Geeise Maria da Costa Correa, Usuário Externo**, em 04/11/2022, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Elisa Andrade, Diretora do Foro**, em 07/11/2022, às 08:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16835241** e o código CRC **996843EA**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0005352-86.2021.4.01.8002

16835241v5